



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 2604 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

*ESTABELECE REGRAS ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO PARA O COMÉRCIO LOCAL DURANTE OS MÊSES DE DEZEMBRO/2019 E JANEIRO/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de incentivar o comércio local;

**Considerando** que durante o período de férias é grande o fluxo de pessoas em nosso Município;

**Considerando** a necessidade de se poupar a população local e os turistas do excesso de ruídos, fazendo-se cumprir com o necessário rigor a legislação pertinente;

**Considerando** a realização das festividades de final de ano;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 462/70 e suas posteriores alterações.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais poderão estender seu horário de funcionamento nos meses de dezembro/2019 e janeiro/2020;

7

JP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

**I** - às Quartas-feiras, Quintas-feiras e Domingos, até as 02:00horas;

**II** - às Sextas-feiras e Sábados, até às 02:30 horas.

**Art. 2º** - Nos demais dias da semana, permanecem os horários estipulados na Lei Municipal nº 462/70 - Código de Posturas do Município de Caxambu.

**Art. 3º** - Excepcionalmente, na noite de réveillon, os estabelecimentos comerciais poderão estender seu horário de funcionamento até às 03:30h.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 20 de dezembro de 2019.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

pjm/c